

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro - Geral**Ficha n.º 153 – 02.26.02.18.541.0308.2750 – 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 65.000,00**

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a transpor na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 2.014.500,00 (dois milhões, quatorze mil e quinhentos reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0002 – FNS - Plena**Ficha n.º 599 – 02.35.06.10.302.0206.2445 – 3.3.50.39 – aplicações diretas – **R\$ 1.960.000,00****DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral**Ficha n.º 625 – 02.35.10.10.302.0206.2090 – 3.3.90.36 – aplicações diretas – **R\$ 54.500,00**

Art. 4º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de **R\$ 2.014.500,00 (dois milhões, quatorze mil e quinhentos reais)** das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0002 – FNS - Plena**Ficha n.º 609 – 02.35.08.10.301.0206.1400 – 4.4.90.52 – aplicações diretas – **R\$ 1.960.000,00****DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral**Ficha n.º 622 – 02.35.10.10.302.0206.2050 – 4.4.90.52 – aplicações diretas – **R\$ 19.200,00**Ficha n.º 624 – 02.35.10.10.302.0206.2075 – 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 16.600,00**Ficha n.º 631 – 02.35.10.10.302.0206.2360 – 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 18.700,00****Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de dezembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 4.313, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**“Nomeia membros do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia - HORTOPREV.”**

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia os seguintes membros:

I – Efetivos:

- **Eiddy Cristina Assunção**, representante da Secretaria Municipal de Administração;
- **Elisabete Aparecida de Paula Lucio** representante do Executivo Municipal;
- **Renato Valero de Alencar**, representante da Câmara Municipal de

Hortolândia;

- **Milton Vianna Pinto**, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia;
- **Joaquim Bitoio Bulhões Filho**, representante dos Beneficiários da Previdência do Município de Hortolândia.

II – Suplentes:

- **Satira Idalina Souza Lima**, representante da Secretaria Municipal de Administração;
- **Angela Maria Isidoro Galusni**, representante do Executivo Municipal;
- **Adriano de Souza Pinto**, representante da Câmara Municipal de Hortolândia;
- **Adriana dos Reis Dias**, representante do Sindicato dos Servidores Públicos - Municipais de Hortolândia;
- **José Apostolo dos Santos**, representante dos Beneficiários da Previdência do Município de Hortolândia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 05 de dezembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 4.314, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**“Nomeia membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia - HORTOPREV.”**

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia os seguintes membros:

I – Efetivos:

- **Mauricio Mingoni**, representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- **Lirane Carla Crepaldi Amaro**, representante do Executivo Municipal;
- **Maria Lucia da Silva Braga**, representante da Câmara Municipal de Hortolândia;
- **Angela Maria de Oliveira**, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia;
- **Luiz Mário Afonso**, representante dos Beneficiários da Previdência do Município de Hortolândia.

II – Suplentes:

- **Silvania Azevedo de Sá**, representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- **Cicera Pereira Abreu**, representante do Executivo Municipal;
- **Carlos Alberto de Faria**, representante da Câmara Municipal de Hortolândia;
- **André Luiz Pereira**, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia;
- **Irene Maria Camargo**, representante dos Beneficiários da Previdência do Município de Hortolândia.



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0707

Hortolândia, quarta-feira, 11 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 05 de dezembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 4.315, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Nomeia membros da Junta de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia - HORTOPREV."

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia os seguintes membros:

I – Efetivos:

- **Marcos Santa Rossa Demartini**, representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- **Priscila Langner Domingues**, representante do Executivo Municipal;
- **Giane Peyerl Mouco Vanim**, representante da Câmara Municipal de Hortolândia;
- **Eder Santos Mendes**, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia;
- **Derli de Jesus Athanasio Bueno**, representante dos Beneficiários da Previdência do Município de Hortolândia.

II – Suplentes:

- **William Eduardo Alves Fabiano**, representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- **Elisabete Aparecida dos Santos**, representante do Executivo Municipal;
- **Carlos Alberto da Silva**, representante da Câmara Municipal de Hortolândia;
- **Edison Leiria de Paula**, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia;
- **José Monte da Silva**, representante dos Beneficiários da Previdência do Município de Hortolândia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 05 de dezembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 4.316, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica"

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 83, VII, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, e.e. artigos 2º e 5º, "I", do Decreto lei-federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

Considerando os elementos constantes do processo PMH nº 22195/2017 e 8464/2018

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 55.848,86 m², matriculada sob nº 182.943 do Registro de Imóveis de Sumaré, destinada a implantação de um Parque Linear, interligando as áreas de Sistema de Lazer e Área de Preservação Permanente, assim descrita:

IMÓVEL: LOTE 04-B2, resultado da subdivisão do lote 04-B (matriculado sob nº 182.941, desta Serventia) situado no Município de Hortolândia, Comarca de Sumaré-SP, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto G3E, situado no alinhamento predial da Rua Pedrina Oliveira da Cunha (antiga rua 19), entre a divisa do LOTE 04-B1 e o imóvel em questão, deste segue com Rumo de 11°44'55" SE e distância de 42,66 metros, até encontrar o ponto G7; deste segue em curva com desenvolvimento de 9,17 metros e Raio de 23,27 metros, até encontrar o ponto G8, deste segue ainda em curva com desenvolvimento de 28,70 metros e Raio de 67,92 metros, até encontrar o ponto G8A, sendo que do ponto G3E ao ponto G8A, confronta-se com a Rua Pedrina Oliveira da Cunha (antiga rua 19); do ponto G8A, segue com Rumo de 76°38'55" SW, e distância de 100,87 metros, até encontrar o ponto G8B, deste segue em curva com desenvolvimento de 27,44 metros e Raio de 37,91 metros, até encontrar o ponto G8C, deste segue com rumo de 3°09'09" SE, e distância de 26,02 metros, até encontrar o ponto G8D, sendo que do ponto G8A ao ponto G8D, confronta-se com o LOTE 04-A; do ponto G8D, segue com Rumo de 76°38'55" SW, e distância de 66,02 metros, confrontando com o LOTE 05, até encontrar o ponto I1, deste segue com Rumo de 28°25'00" NW, e distância de 49,66 metros, até encontrar o ponto I, deste segue com Rumo de 85°55'00" SW, e distância de 15,40 metros, até encontrar o ponto H1; deste segue com Rumo de 85°55'00" SW, e distância de 40,10 metros, até encontrar o ponto H; deste segue com Rumo de 8°24'00" NW, e distância de 260,57 metros, até encontrar o ponto G, deste segue com Rumo de 8°24'00" NW, e distância de 5,36 metros, até encontrar o ponto G2B, sendo que do ponto I1 ao ponto G2B, confronta-se com o Loteamento Jardim Adelaide; deste segue com Rumo de 78°16'18" NE, e distância de 117,88 metros, até encontrar o ponto G2A, deste segue com Rumo de 41°17'58" NW, e distância de 32,19 metros, até encontrar o ponto G2, sendo que do ponto G2B ao ponto G2, confronta-se com o LOTE 04-B3; do ponto G2, segue com Rumo de 78°16'18" NE e distância de 14,95 metros, confrontando com a Rua Eleusina Batista Silva (antiga Rua 17) até encontrar o ponto G3; deste segue com Rumo de 41°17'58" SE, e distância de 32,19 metros, até encontrar o ponto G3A, deste segue com Rumo de 78°16'18" NE, e distância de 30,66 metros, até encontrar o ponto G3B, sendo que do ponto G3 ao ponto G3B, confronta-se com o LOTE 01; do ponto G3B, segue com Rumo de 11°45'01" SE, e distância de 147,37 metros, confrontando com o LOTE 03 até encontrar o ponto G3C; deste segue com Rumo de 11°45'01" SE, e distância de 45,00 metros, até encontrar o ponto G3D; deste segue com Rumo de 78°14'48" NE e distância de 65,00 metros, até encontrar o ponto inicial G3E, sendo que do ponto G3C ao ponto G3E, confronta-se com o LOTE 04-B1, encerrando a presente descrição com uma área de 55.848,86 metros quadrados. Contendo como benfeitorias: 1 casa de sede mobiliada, 11 casas para empregados, 1 cocheiro, 3 galpões, 1 capela, 1 trator, implementos 1 cavalo de uso, ferramentas, acessórios, materiais diversos.

Art. 2º A desapropriação de que trata este decreto fica declarada de natureza urgente para fins e efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal 3.365/41.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 06 de dezembro de 2019.

